as despesas com o pessoal em 2006 não diminuíram na proporção das referidas despesas em relação ao ano transacto, determinei a revogação do processo do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desenhador), publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.* 1000307016

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março, e cumprindo o disposto no artigo 138.º (revogação do acto administrativo) conjugado com o artigo 142.º (competência para revogar o acto administrativo) do Código do Procedimento Administrativo, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado), as despesas de pessoal das autarquias locais devem manter-se ao mesmo nível do verificado em 2005 e considerando que as despesas com o pessoal em 2006 não diminuíram na proporção das referidas despesas em relação ao ano transacto, determinei a revogação do processo do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico principal (educação), publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.* 1000307017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital

António Luís Paixão Melo Borges, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz público que a Assembleia Municipal autorizou o município de Ponta Delgada a lançar uma derrama, a incluir no orçamento da Câmara Municipal do ano de 2007, no montante de 10 %, sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado no concelho de Ponta Delgada por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, de acordo com o uso da competência prevista no artigo 53.º, n.º 2, alínea *f*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Para geral conhecimento se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

4 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís Paixão Melo Borges.* 1000307058

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Setembro de 2006, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço de chefe de divisão Administrativa e Financeira de Maria Rosa Garcia Cavaco, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.* 1000307039

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso

Na sequência de concursos externos de ingresso (aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 128, de 5 de Julho de 2006), rectifica-se a legislação para a prova escrita de conhecimentos referente ao concurso B, técnico superior (estagiário), Biologia, uma vez que a mesma foi parcialmente revogada.

Assim, deverá ler-se:

«Legislação sobre a qual versarão as provas:

Concurso B — Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro (águas), Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (resíduos), Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho (ar e poluição atmosférica), Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.»

No que se refere aos restantes concursos, não há quaisquer alterações.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.* 1000307038

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Agosto de 2006, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço da dirigente Ana Jacinta de Quintal Fernandes Faria, chefe de divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.* 1000307062

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 241/81, emitido em 16 de Novembro, que consiste em construção de um edifício de habitação colectiva (2 fogos) de rés-do-chão + 2a, que corre os seus termos sob o processo n.º 1898/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02893/210406 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P4535, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

9 de Outubro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.* 3000217967

Aviso

Concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários da carreira de engenheiro do ambiente

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho proferido pelo presidente da Câmara em 28 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários da carreira de engenheiro do ambiente, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88,

de 28 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira, no âmbito da Divisão do Ambiente e em toda a área do município.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 321, previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as devidas alterações, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1196/2003, do SEAL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, em 21 de Janeiro de 2003.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — licenciatura em Engenharia do Ambiente.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos teórica oral (*PCTO*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PCTO \times 2) + (AC \times 1) + (EPS \times 2)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
PCTO = prova de conhecimentos teórica oral;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa aprovado pelo presidente da Câmara:

Deontológica profissional — Carta ética — dez princípios éticos da Administração Pública, divulgados pelo secretário para a Modernização Administrativa;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico da avaliação de impacte ambiental — Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, e Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro;

Regime geral da gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos de Vila Nova de Gaia e Santa Maria da Feira e aprova os estatutos da sociedade a quem será atribuída a respectiva concessão — Decreto-Lei n.º 89/96, de 3 de Julho;

Regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico, sob jurisdição do Instituto da Água — Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, e declaração de rectificação n.º 63/94, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho;

Linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar — Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho;

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Lei da água — Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

Quadro de acção comunitária no domínio da política da água — Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março.

8.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

a) Habilitação académica:

Licenciatura — 19 valores;
Grau superior — 20 valores;

b) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso:

Cursos ou acções de duração até um mês — 1 valor;
Cursos ou acções de duração superior a um mês — 2 valores;

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores;

c) Experiência profissional — será determinada face ao tempo de serviço prestado no desempenho efectivo de funções em área relacionada com a respectiva licenciatura, que será valorizada da seguinte forma:

Até um ano — 17 valores;
De um a três anos — 18 valores;
Mais de três anos — 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 1) + (FP \times 1{,}5) + (EP \times 1{,}5)}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitação académica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;
c) Motivação para o desempenho da função;
d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (à disposição dos interessados na Divisão de Recursos Humanos) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Praça da República, 4520 Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,71 para pagamento da taxa de entrada de requerimento (se enviada em cheque ou vale de correio, deverá ser à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira), expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa — nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação da documentação que prove o exigido no n.º 7.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do referido diploma.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Ao requerimento deverá ser junto fotocópia autêntica, comprovando a posse das habilitações, fotocópias do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte, bem como do *curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado.

13.1 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão, constantes do presente aviso, determina a exclusão do concurso, conforme o n.º 7 do artigo 31.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova e da entrevista, nos termos dos artigos 35.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Relação de candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, no átrio dos Paços do Município, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.2 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, conforme estabelecido no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada para consulta no átrio dos Paços do Município.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.2 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço obtida durante o período do estágio;

c) Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

16.3 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido no lugar da carreira de engenheiro do ambiente de 2.ª classe, a título definitivo e terá direito a ser remunerado pelo escalão 1 da respectiva categoria.

16.4 — A não aprovação do estágio implica o regresso ao lugar de origem, ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

16.5 — A classificação final do estágio traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

17 — O júri deste concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Emídio Ferreira Santos Sousa, vereador.

Vogais efectivos — Mário Luís Dias Marques e Maria da Graça Coelho Santos, ambos chefes de divisão.

Vogais suplentes — Celestino Augusto Soares Portela, vereador, e Maria Albina Ferreira de Pinho, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques.* 1000307036

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso

Alteração do artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento Municipal de Aluguer de Transporte Público e Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi.

Em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Silves em sessão de 29 de Junho de 2006, torna-se pública a seguinte alteração ao artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento Municipal de Aluguer de Transporte Público e Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi:

ARTIGO 8.º

1 — .....

a) .....

Alcantarilha — três viaturas, na praça de táxis sita na Rua dos Bombeiros Voluntários.

6 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 3000213480

Aviso

Alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo para o Município de Silves

Em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Silves em sessão de 29 de Junho de 2006, torna-se pública a seguinte alteração ao Regulamento de Bolsas de Estudo para o Município de Silves:

Alteração ao artigo 2.º — onde se lê «sendo o montante de cada uma de 15 000$ por mês» deve ler-se «sendo o montante de cada uma de € 80 por mês».

Alteração ao n.º 1 do artigo 8.º — onde se lê «numa primeira lista provisória que publicitará na 3.ª semana de Novembro» deve ler-se «numa primeira lista provisória que publicitará na 3.ª semana de Dezembro».

Alteração ao n.º 2 do artigo 10.º — onde se lê «até à primeira quinzena de Dezembro.» deve ler-se «até à segunda quinzena de Janeiro.».

14 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.* 3000213491

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso

Nomeação de candidato aprovado em concurso externo de ingresso

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho de 15 de Setembro de 2006, foi nomeado o candidato António Alberto Livramento Laranjo, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de mestre de tráfego fluvial, do grupo de pessoal auxiliar.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2006. — O Vereador, *Carlos Manuel Santos Baracho*. 1000307019

Aviso

Concurso externo de ingresso para dois lugares de electricista

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para dois lugares de electricistas, do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, para as vagas postas a concurso e para as que vierem a vagar até ao seu termo.

5 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao índice 142, escalão 1, da categoria de electricista, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — na área do município de Tavira.

7 — Requisitos gerais de admissão — ao concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam,